

ASSUNTO Medidas preventivas do branqueamento de capitais: Países e territórios não cooperantes - Ucrânia

1. No passado dia 20 de Dezembro, o GAFI¹ decidiu aplicar contramedidas suplementares à Ucrânia - para além das que resultam da sua inclusão na lista de países e territórios não cooperantes - devido ao facto de esta jurisdição não ter corrigido as graves deficiências do seu sistema de prevenção e combate ao branqueamento de capitais.

2. Assim, para além do reforço dos deveres especiais de identificação e vigilância em relação a operações contratadas com clientes, contra partes ou beneficiários efectivos residentes na Ucrânia, ou que tenham uma conta bancária na Ucrânia, as instituições financeiras deverão proceder, no âmbito dos seus sistemas de controlo interno, à notificação, ao responsável pela coordenação dos procedimentos e centralização da informação em matéria de branqueamento de capitais, de todas as operações que envolvam pessoas residentes ou entidades estabelecidas na Ucrânia, bem como contas aí abertas, operações estas que poderão, eventualmente, vir a dar origem a comunicações à autoridade judicial competente, a título de operações suspeitas de estarem relacionadas com o crime de branqueamento de capitais.

3. Informação suplementar sobre a aplicação de contramedidas aos países e territórios não cooperantes e, em particular, o comunicado de imprensa sobre a Ucrânia podem ser consultados no *site* www.fatf-gafi.org.

¹ O GAFI (Grupo de Acção Financeira contra o Branqueamento de Capitais) tem como Membros 29 países ou territórios (Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, Dinamarca, Espanha, E.U.A., Finlândia, França, Grécia, Hong Kong (China), Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Singapura, Suécia, Suíça e Turquia) e duas entidades internacionais (Comissão Europeia e Conselho de Cooperação do Golfo).

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedade Financeiras e Outras Sociedade Financeiras.